Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Recebido, Autue-se e Inclua-se
03 ABR 2020
1º Secretário

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 08 ABR 2020 Protocolo: 550/20 Processo: 550/20	PROJETO DE LEI	Folha Nº 515/20

AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PTB

Veda a suspensão e o corte de auxílios a servidores e funcionários públicos, no âmbito do Estado de Rondônia, durante o plano de contigência do Novo Coronavírus – COVID 19.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1° - Fica vedada a suspensão e o corte de qualquer forma de auxílios e benefícios, que seriam concedidos sob outras circunstâncias, a todos servidores e funcionários públicos, da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, durante o período do Decreto 24.871, de 16 de março de 2020 que, "Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências".

Parágrafo Único – Para fins de aplicação desta lei, consideram-se como benefícios e auxílios todos adicionais aplicados às remunerações dos servidores, a exemplo de alimentação, educação, transporte, saúde, odontológica e outros.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 01 de abril de 2020.

EZEQUIEL NEIVA
Deputado Estadual - PTB

Assembleia Legislativa Estado de Rondônia
02
Folha

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº_____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PTB			

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente propositura busca assegurar, de forma expressa, a vedação da suspensão e do corte de qualquer forma de auxílio e benefício recebido pelos servidores estaduais. O Estado de Rondônia foi mais extremo quanto à prevenção da doença, reconhecendo estado de calamidade pública no dia 20 de março de 2020, em decorrência do avanço do coronavírus, e no último boletim registrou 9 casos confirmados e 1 óbito, sendo 179 casos suspeitos.

Ocorre que o corte de benefícios é moralmente inaceitável, e deve ser proibido, enquanto perdurar a situação de emergência. A paralisação e a quarentena causam uma crise econômica que afetam a todos. A medida é uma tentativa de equilibrar e ajustar o sistema de maneira a não propiciar que os mesmos fiquem impedidos de pagar suas despesas que não se alteram mesmo com a suspensão.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta proposição que visa salvaguardar a saúde pública de nosso estado.

EZEQUIEL NEIVA
Deputado Estadual – PTB